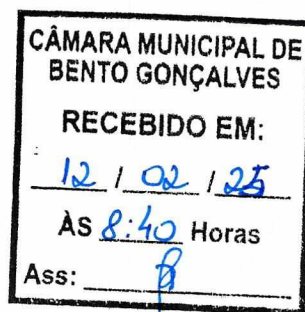




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 85/2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLLI (PP) FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOEL BOLSONARO (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR SIDNEI DA SILVA (PSDB): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR

Com 5(cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 85/02024, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


Vereador THIAGO FABRIS (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 85/2024
PROCESSO : 110/2024
VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTÓFOLI (PP)
DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA :20/12/2024
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL
EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº6856/2022

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivos da lei Municipal nº6.856/2022 que autorizou o Município de Bento Gonçalves a permutar áreas de terra com a ILR Incorporadora LTDA.

A Lei acima citada autorizou a permuta de imóveis para fins de implantação de loteamento de interesse social visando a venda de lotes para moradias próprias destinadas a população de baixa renda.

O Projeto de Lei pretende a alteração de um dos imóveis, bem como seja autorizado o pagamento da diferença de avaliação dos imóveis.

A alteração do objeto da permuta resultou em uma diferença de R\$ 10.576,00 que deverá ser paga à ILR Incorporadora Ltda.

A presente proposição atende a técnica Legislativa e está em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, podendo ser apreciada pelo Plenário Desta Casa Legislativa.

Sendo assim, considerando os aspectos mencionados diante do exposto, o Voto deste Relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


VEREADOR VOLNEI CHRISTÓFOLI (PP)